

DESPACHO N.º 59/ 2025

SUMÁRIO: NOMEAÇÃO DO PRÓ-PRESIDENTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM PARA A ÁREA DA COOPERAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE INTERNACIONAL ACADÉMICA DA LUSOFONIA.

Considerando que:

- a) De acordo com o disposto no artigo 88.º n.º 4, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), os estatutos das instituições de ensino superior podem criar, para além dos Vice-Presidentes, outras formas de coadjuvação dos Presidentes dos Institutos;
- b) Nos termos do artigo 24.º n.º 1, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 23 de outubro, o Presidente pode nomear Pró-Presidentes para o desenvolvimento e implementação de tarefas, projetos e atividades específicas;
- c) Ao abrigo do disposto no n.º 3 deste artigo 24.º dos Estatutos, quando sejam docentes ou investigadores, os Pró-Presidentes podem, se a natureza das funções que lhe forem cometidas assim o justificar, ser dispensados pelo presidente, parcial ou totalmente, da prestação de outro serviço;

No exercício dos poderes de superintendência que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos do IPSantarém e, em especial, no uso da competência que me é conferida pelos artigos 88.º n.º 4 do supra referido RJIES e da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pelo artigo 24.º n.º 1 dos Estatutos do IPSantarém, bem como de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 65/2016, de 21 de outubro, e em conformidade com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1—Nomear Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, o Professor João Paulo Rodrigues da Silva Samartinho, para a Área Cooperação, no âmbito da Rede Internacional Académica da Lusofonia.

2—Em decorrência do articulado no artigo 24.º n.º 3 dos Estatutos do IPSantarém e atendendo à natureza das funções a desempenhar, que a ora nomeada fica dispensada, em 50%, da prestação de serviço docente.

3—Que a presente nomeação produz efeitos no dia seguinte ao da assinatura do presente despacho.

Santarém, 28 de abril de 2025

O Presidente do IPSantarém,



(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)